CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 22/2021

Dispõe Sobre os Procedimentos e Regras Para Fins de Prevenção e Propagação de Covid-19 no Âmbito da Câmara Municipal de Miracatu dispondo sobre o retorno do trabalho presencial dos servidores da Câmara Municipal

CONSIDERANDO o anúncio do Governo do Estado de São Paulo na data de ontem, determinando o retorno de todos os servidores públicos estaduais ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO que os servidores da Câmara Municipal estão exercendo o trabalho remoto em sistema de revezamento conforme Ato da Mesa nº 07/2021, de 8 de março de 2021 e suas alterações, em consonância com a fase de transição do Governo do Estado;

CONSIDENRANDO a ocupação dos leitos em UTI na DRS Registro (DSR 12)[1]:



Leitos Públicos COVID-19 ocupados

DRS: Registro | Município: (Todos) | Unidade de Saúde: (Todos) | Atualizado em: 15/07/2021 11:40:15

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde (Censo COVID). As informações aqui expostas são preliminares e estão sujeitas à avaliação, dependendo da resposta ao Censo COVID pelas unidades de saúde (conforme Resolução SS - 79, de 4/5/2020).

Leitos COVID-19 ocupados por unidade hospitalar pública no Estado de São Paulo

DRS	Município	Unidade de Saúde	Pacientes Enfermaria	Pacientes UTI
Registro	PARIQUERA-AÇU	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	6	7
	REGISTRO	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	0	7

[1] https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/simi/leitos/
https://www.seade.gov.br/coronavirus/#

Dep. Regional de Saúde

Registro

Internações (casos suspeitos e confirmados)	Novas no dia	7	Variação semanal (%)	41,7
Internações nos últimos 14 dias por 100 mil hab.		31,2		
Ocupação Leitos Covid* (casos suspeitos e confirmados)	Enfermaria (%)	31,0	UTI (%)	45,3
Leitos de UTI Covid por 100 mil hab.		23,0		

CONSIDERANDO o número de vacinados no Município de Miracatu, conforme dados oficiais[2]:

Programa de Imunização do Governo de São Paulo | **Doses aplicadas por município**

GVE REGISTRO Município MIRACATU

	Dose			
Município	Total	1º DOSE	2º DOSE	UNICA
MIRACATU	13.178	9.621	3.263	294
Total geral	13.178	9.621	3.263	294

CONSIDERANDO os Princípios do Meio Ambiente da Precaução e da Prevenção que impõe o dever de agir à administração para mitigar danos á Saúde e ao Meio Ambiente, preservando a Saúde Pública (art. 23, II e VI, CF);

CONSIDERANDO que do ponto de vista jurídico e constitucional a vida é o *primeiro* direito fundamental previsto expressamente no *caput* do art. 5º da Constituição Federal, e é o primeiro o *preceito básico* que inspira a *lista dos direitos fundamentais enumerados no art. 5º*, portanto deve ser protegida.[3] Ainda, sub a corrente jusnaturalista a vida é considera um direito natura cuja existência independe de previsão constitucional ou legal, sendo de imposição e salvaguarda universal;

CONSIDERANDO o dever imposto ao Estado para a redução dos riscos de doenças previsto no art. 196 da Constituição Federal;

CONSEDRANDO que em momentos passados a Câmara Municipal de Miracatu já retornou os trabalhos presenciais de seus servidores, porém sem atendimento ao público, como medida de preventiva do COVID-19 e sem que houvesse registro de transmissão entre os servidores;

Sendo estas as mais notórias as situações fáticas e os obstáculos que se impõe à esta Câmara Municipal condicionando e limitando a suas ações.

[2] https://www.vacinaja.sp.gov.br/vacinometro/

[3] Mendes, Gilmer Ferreira; Branco, Paulo Gustavo. *Curso de Direito Constitucional*. 11ªed. São Paulo: Saraiva, 2016. P. 255.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miracatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno expede o presente Ato:

Art. 1ºO presente Ato complementa as demais normas existentes para o enfrentamento do COVID-19 na Câmara Municipal de Miracatu.

Art. 2º. O Ato da Mesa nº 07/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Fica suspensa a realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitações não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

§1º Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitação institucional e uso do Plenário

§2º Fica permitido a realização de audiências públicas desde sem a presença de público externo e sejam transmitidas de forma online."

"Art.
6º_____

§6º O escalonamento previsto no presente artigo será aplicado até o dia 18 de julho de 2021, após esta data retornam-se os trabalhos presenciais."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 15 de julho de 2021.

Pablo Lopes de Silva Pereira
Presidente

Nailson Gonçalves da Silva
1º Secretário

Moyses Sikorski Neto
2º Secretário